REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 329/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a presente indicação tem por objetivo assegurar o direito fundamental à saúde e minimizar as dificuldades enfrentadas por pacientes que necessitam realizar tratamentos médicos fora do Município de sua residência, sobretudo em casos de tratamentos contínuos ou especializados, que não estão disponíveis em sua localidade;

b) em diversas regiões do Estado da Bahia, o deslocamento intermunicipal é realizado exclusivamente por rodovias, muitas delas sob regime de concessão, onde o pagamento de tarifas de pedágio representa um custo adicional significativo, impactando diretamente no orçamento familiar de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

c) o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo obrigação do poder público criar condições para o acesso pleno a serviços de saúde de forma digna e contínua, sem obstáculos financeiros que possam dificultar ou inviabilizar o tratamento;

d) tem sido uma realidade a isenção de pedágio para pacientes em tratamento médico em alguns estados do Brasil, reconhecendo o caráter humanitário da medida, priorizando o bem-estar do cidadão e evitando o agravamento de quadros clínicos por impossibilidade de deslocamento;

e) diante desse cenário, a criação de uma política estadual de isenção da tarifa de pedágio para pacientes em tratamento médico-hospitalar se configura como uma medida de justiça social e de proteção à vida;

f) esta proposta busca garantir que nenhum cidadão baiano deixe de acessar o tratamento necessário por dificuldades econômicas relacionadas aos custos de transporte;

g) trata-se de uma iniciativa de impacto direto na qualidade de vida das pessoas, especialmente dos mais pobres, promovendo a dignidade humana e o acesso igualitário à saúde;

h) o poder público tem o dever de reduzir barreiras e facilitar o acesso aos direitos fundamentais, e a implementação desta medida representa um avanço importante nesse sentido;

i) esta iniciativa legislativa indica a adoção das providências necessárias para a regulamentação da isenção de pedágio nas rodovias estaduais da Bahia para

pacientes em tratamento médico, garantindo dignidade e justiça social aos cidadãos do nosso Estado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues isentar a tarifa de pedágio de pacientes em tratamento médico-hospitalar fora do município de residência.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral